

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 08.807.432/0001-10 NIRE 33.3.0028205-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19.07.2016**

No dia 19 de julho de 2016, às 14h15min, reuniram-se, excepcionalmente, no Campus Conceição de uma das controladas da Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia”), situado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 673, Jabaquara, São Paulo/SP, os Srs. João Cox Neto, Maurício Luis Luchetti, Thamila Cefali Zaher, Jackson Medeiros de Farias Schneider, Líbano Miranda Barroso, Osvaldo Burgos Schirmer, Chaim Zaher, Luiz Roberto Liza Cury e Francisco Amauri Olsen. Secretariou os trabalhos a Sr^a. Simone Wilches Braga. Foram deliberados os seguintes assuntos, por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas: **1.** submeter à anuência dos Debenturistas a Operação, a qual ainda se encontra sujeita, dentre outras condições usuais nos termos do Protocolo, à aprovação dos acionistas da Estácio e da Kroton bem como pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com a finalidade de solicitar aos Debenturistas sua anuência prévia e a consequente renúncia aos termos aplicáveis dispostos nas Escrituras de Emissão, de modo que, no momento do aperfeiçoamento da Operação, o resultado da mesma não seja considerado um evento de vencimento antecipado das obrigações contidas nas referidas Escrituras de Emissão. **2.** aprovar a proposta de alteração e aprimoramento de determinadas cláusulas da Escritura da 1^a Emissão, nos termos previstos na minuta do Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da 1^a Emissão, na forma do Anexo I a esta ata, observado que a implementação das referidas alterações se encontram sujeitas a aprovação dos Debenturistas da 1^a Emissão. **3.** aprovar a proposta de alteração e aprimoramento de determinadas cláusulas da Escritura da 2^a Emissão, nos termos previstos na minuta do Edital de Convocação de AGD da 2^a Emissão, na forma do Anexo II a esta ata, observado que a implementação das referidas alterações se encontram sujeitas a aprovação dos Debenturistas da 2^a Emissão. **4.** aprovar a proposta de alteração e aprimoramento de determinadas cláusulas da Escritura da 3^a Emissão, nos termos previstos na minuta do Edital de Convocação de AGD da 3^a Emissão, na forma do Anexo III a esta ata, observado que a implementação das referidas alterações se encontram sujeitas a aprovação dos Debenturistas da 3^a Emissão. **5.** autorizar aos Administradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nos termos dos itens 5.1 a 5.4 acima, incluindo, mas não se limitando, à (i) a celebração de aditamento(s) à(s) Escritura(s) da(s) Emissão(ões); (ii) autorização ao DRI e a quem este indicar para discutir e negociar as cláusulas das Escrituras das Emissões, e a (iii) celebração de quaisquer outros documentos relativos às Emissões, não sendo necessário para tal novas autorizações societárias para fins da realização dos atos e da celebração dos instrumentos acima mencionados. **6.** Ratificar todos os atos praticados pelos Administradores da Estácio, em consonância com as deliberações acima. **7.** Eleger para ocupar o cargo de Diretor (sem designação específica) o Sr. **SERGIO SANTOS LEITE PINTO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 069928547, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.801.617-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-311. Nos termos na alínea “d” do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deliberou

que o diretor ora eleito irá assumir a ***Diretoria de Operações***. O Sr. Sergio cumprirá mandato pelo mesmo prazo dos demais membros da Diretoria Executiva, eleita em 29 de abril de 2016. **7.1.** Fica consignado ainda que o Diretor ora eleito declarou não haver qualquer circunstância impeditiva para assumir o cargo a que fora eleito. Os Conselheiros declararam que serão observados os termos do §1º do Artigo 19 do Estatuto Social, quanto à posse do Diretor. **7.2.** Ratificar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia: **Gilberto Teixeira de Castro** – Diretor Presidente; **Pedro Thompson Landeira de Oliveira** – Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **Marcos de Oliveira Lemos** – Diretor de Ensino; e **Sergio Santos Leite Pinto** – Diretor de Operações.

Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 19 de julho de 2016.

Simone Wilches Braga
Secretária da Mesa

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2016**

ANEXO I

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA (1ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

Estácio Participações S.A. ("Estácio" ou "Emissora") convoca os titulares das debêntures ("Debenturistas") da Primeira (1ª) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição com esforços restritos, da Estácio ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Cláusulas 8 e seguintes do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos de Colocação, da Estácio Participações S.A.*", celebrada em 18 de novembro de 2011, conforme alterada em 09 de novembro de 2012 e em 20 de maio de 2014 ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de agosto de 2016, às 16:00 horas, na sede da Emissora, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311 ("Sede da Emissora" e "AGD", respectivamente), com a finalidade de deliberar sobre: **1)** combinação de negócios entre a Estácio e Kroton Educacional S.A. ("Kroton") através da incorporação das ações ("Incorporação das Ações") de emissão da Estácio pela Kroton, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76 e do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações da Emissão da Estácio pela Kroton, conforme divulgado pela Emissora ("Operação"), caso a referida Operação venha a ser aprovada pelos respectivos acionistas da Estácio e da Kroton reunidos em assembleias gerais extraordinárias, considerando o disposto nas Cláusulas 5.4.1.1 (x) e 5.4.1.1 (xviii) da Escritura; **2)** alteração da qualificação da Emissora no Preâmbulo da Escritura, de forma a refletir a alteração do endereço da Sede da Emissora, que permanece na cidade e estado do Rio de Janeiro; **3)** aprimoramento da redação das Cláusulas 5.3.8 e 5.3.8.1 da Escritura, referentes ao resgate antecipado obrigatório das debêntures, de modo a refletir a redação utilizada na escritura da 3ª emissão pública de debêntures da Emissora ("3ª Emissão Pública"); **4)** alteração da redação dos itens (iv), (v) e (xii) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura, para fins de atualização dos valores nestas incluídos, bem como inclusão de menção da atualização de tais valores anualmente pelo IPCA, de forma a manter a consistência de tais cláusulas com a 3ª Emissão Pública; **5)** aprimoramento da redação do item (vi) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura em consonância com o disposto na 3ª Emissão Pública e alterações propostas aos debenturistas de tal emissão; **6)** exclusão do item (x) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura; **7)** aprimoramento da redação do item (xvii) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura em complemento à deliberação contida no item 3 acima, caso aprovada; **8)** retificação das referências cruzadas constantes dos itens (xix) e (xx) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura de Emissão; **9)** caso aprovada a deliberação contida no item 6 acima, realização de ajustes formais na Escritura, de forma a atualizar a numeração dos itens da Cláusula 5.4.1.1 bem como demais referências cruzadas aplicáveis; **10)** alteração da Cláusula 9.1 com a finalidade de atualizar os dados de contato de notificação da Emissora e do Agente Fiduciário; e **11)** autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências

necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da AGD convocada por meio deste Edital, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD, conforme o caso, na medida em que tais alterações venham a ser definidas entre a Emissora e os Debenturistas no âmbito da AGD.

Informações Gerais: Os Debenturistas poderão participar da AGD, ora convocada, por si, seus representantes legais ou mandatários, os quais deverão se apresentar no endereço acima indicado, portando os documentos que comprovem a titularidade e poderes de representação das respectivas Debêntures. Solicitamos que os Debenturistas que se fizerem representar por procuração, enviem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização da AGD, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato, devendo (a) o respectivo mandato ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e (b) os debenturistas pessoas jurídicas ser representados na AGD por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, não havendo neste caso específico, a necessidade do mandatário do debenturista pessoa jurídica ser debenturista, acionista, administrador da companhia ou advogado; (ii) cópia dos estatutos sociais ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes bastantes, no caso de pessoa jurídica; (iii) cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, no caso de fundos; devendo tais documentos ser entregues por e-mail ao Agente Fiduciário (ger2.agente@oliveiratrust.com.br) e à Emissora (juridico.societario@estacio.br) com 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD, e as respectivas vias físicas ser entregues ao Agente Fiduciário na data da realização da AGD, ou enviadas ao endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 (“Sede do Agente Fiduciário”).

A Escritura, bem como os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo a Proposta de Administração da AGD, encontram-se à disposição dos Debenturistas, para consulta, (i) na Sede da Emissora; (ii) na Sede do Agente Fiduciário, (iii) no *website* da Estácio (www.estacioparticipacoes.com.br/ri); e (iv) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

João Cox Neto
Presidente do Conselho de Administração

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2016**

ANEXO II

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA (2ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

Estácio Participações S.A. (“**Estácio**” ou “**Emissora**”) convoca os titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Segunda (2ª) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição com esforços restritos, da Estácio (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Cláusulas 8 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos de Distribuição, da Estácio Participações S.A.*”, celebrado em 19 de setembro de 2014, conforme alterado em 29 de setembro de 2014 e em 16 de outubro de 2014 (“**Escritura**”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sede da Estácio, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311 (“**Sede da Emissora**” e “**AGD**”, respectivamente), com a finalidade de deliberar sobre: **1)** combinação de negócios entre a Estácio e Kroton Educacional S.A. (“**Kroton**”) através da incorporação das ações (“**Incorporação das Ações**”) de emissão da Estácio pela Kroton, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76 e do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações da Emissão da Estácio pela Kroton, conforme divulgado pela Emissora (“**Operação**”), caso a referida Operação venha a ser aprovada pelos respectivos acionistas da Estácio e da Kroton reunidos em assembleias gerais extraordinárias, considerando o disposto nas Cláusulas 5.5.1.1 (xvi) e 5.5.1.1 (xx) da Escritura; **2)** alteração da qualificação da Emissora no Preâmbulo da Escritura, de forma a refletir a alteração do endereço da Sede da Emissora, que permanece na cidade e estado do Rio de Janeiro; **3)** aprimoramento da redação da Cláusula 5.4.2.1 da Escritura, de modo a refletir a redação utilizada na escritura da 3ª emissão pública de debêntures da Emissora (“**3ª Emissão Pública**”); **4)** aprimoramento da redação do item (vi) da Cláusula 5.5.1.1 da Escritura; **5)** aprimoramento da redação do item (xiv) da Cláusula 5.5.1.1, de modo a refletir a redação utilizada na escritura da 3ª Emissão Pública; **6)** alteração da redação do item (xvii) da Cláusula 5.5.1.1, de modo a refletir a redação utilizada na escritura da 3ª Emissão Pública; **7)** atualização da declaração prestada pela Emissora no item (xiv) da Cláusula 9.1 de modo a incluir os aumentos de capital subsequentes à celebração dos aditamentos à Escritura, caso sejam aprovadas as alterações acima destacadas; **8)** alteração da Cláusula 10.1 com a finalidade de atualizar os dados de contato de notificação da Emissora e do Agente Fiduciário; e **9)** autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da AGD convocada por meio deste Edital, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD, conforme o caso, na medida em que tais alterações venham a ser definidas entre a Emissora e os Debenturistas no âmbito da AGD.

Informações Gerais: Os Debenturistas poderão participar da AGD, ora convocada, por si, seus representantes legais ou mandatários, os quais deverão se apresentar no endereço acima indicado, portando os documentos que comprovem a titularidade e poderes de representação das respectivas Debêntures. Solicitamos que os Debenturistas que se fizerem representar por procuração, enviem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização da AGD, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato, devendo (a) o respectivo mandato ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e (b) os debenturistas pessoas jurídicas ser representados na AGD por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, não havendo neste caso específico, a necessidade do mandatário do debenturista pessoa jurídica ser debenturista, acionista, administrador da companhia ou advogado; (ii) cópia dos estatutos sociais ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes bastantes, no caso de pessoa jurídica; (iii) cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, no caso de fundos; devendo tais documentos ser entregues por e-mail ao Agente Fiduciário (ger2.agente@oliveiratrust.com.br) e à Emissora (juridico.societario@estacio.br) com 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD, e as respectivas vias físicas ser entregues ao Agente Fiduciário na data da realização da AGD, ou enviadas ao endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 ("Sede do Agente Fiduciário").

A Escritura, bem como os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo a Proposta de Administração da AGD, encontram-se à disposição dos Debenturistas, para consulta, (i) na Sede da Emissora; (ii) na Sede do Agente Fiduciário, (iii) no *website* da Estácio (www.estacioparticipacoes.com.br/ri); e (iv) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

João Cox Neto
Presidente do Conselho de Administração

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2016**

ANEXO III

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Emissora”) convoca os titulares das debêntures (“Debenturistas”) da Terceira (3ª) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição com esforços restritos, da Estácio (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Cláusulas 8 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos, da Estácio Participações S.A.*”, celebrada em 21 de agosto de 2015, conforme alterada em 25 de setembro de 2015 (“Escritura”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de agosto de 2016, às 12:00 horas, na sede da Emissora, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Saúde, CEP 20081-311 (“Sede da Emissora” e “AGD”, respectivamente), com a finalidade de deliberar sobre: **1)** combinação de negócios entre a Estácio e Kroton Educacional S.A. (“Kroton”) através da incorporação das ações (“Incorporação das Ações”) de emissão da Estácio pela Kroton, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76 e do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações da Emissão da Estácio pela Kroton, conforme divulgado pela Emissora (“Operação”), caso a referida Operação venha a ser aprovada pelos respectivos acionistas da Estácio e da Kroton reunidos em assembleias gerais extraordinárias, considerando o disposto nas Cláusulas 5.4.1.1 (xvi) e 5.4.1.1 (xx) da Escritura; **2)** alteração da qualificação da Emissora no Preâmbulo da Escritura, de forma a refletir a alteração do endereço da Sede da Emissora, que permanece na cidade e estado do Rio de Janeiro; **3)** alteração da Cláusula 2.1.1.1 de forma a esclarecer que a ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou o primeiro aditamento, foi devidamente registrada perante a Junta Comercial competente; **4)** aprimoramento da redação do item (i) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura de Emissão; **5)** alteração da redação do item (vi) da Cláusula 5.4.1.1 da Escritura de Emissão, **6)** atualização da declaração prestada pela Emissora no item (xiv) da Cláusula 9.1 de modo a incluir os aumentos de capital subsequentes à celebração do primeiro aditamento à Escritura, caso sejam aprovadas as alterações acima destacadas; **7)** alteração da Cláusula 10.1 com a finalidade de atualizar os dados de contato de notificação da Emissora; e **8)** autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas no âmbito da AGD convocada por meio deste Edital, incluindo, sem limitação, a celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD, conforme o caso, na medida em que tais alterações venham a ser definidas entre a Emissora e os Debenturistas no âmbito da AGD.

Informações Gerais: Os Debenturistas poderão participar da AGD, ora convocada, por si, seus representantes legais ou mandatários, os quais deverão se apresentar no endereço acima indicado,

portando os documentos que comprovem a titularidade e poderes de representação das respectivas Debêntures. Solicitamos que os Debenturistas que se fizerem representar por procuração, enviem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização da AGD, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) instrumento de mandato, devendo (a) o respectivo mandato ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e (b) os debenturistas pessoas jurídicas ser representados na AGD por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, não havendo neste caso específico, a necessidade do mandatário do debenturista pessoa jurídica ser debenturista, acionista, administrador da companhia ou advogado; (ii) cópia dos estatutos sociais ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes bastantes, no caso de pessoa jurídica; (iii) cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, no caso de fundos; devendo tais documentos ser entregues por e-mail ao Agente Fiduciário (ger2.agente@oliveiratrust.com.br) e à Emissora (juridico.societario@estacio.br) com 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD, e as respectivas vias físicas ser entregues ao Agente Fiduciário na data da AGD, ou enviados ao endereço Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100 (“Sede do Agente Fiduciário”).

A Escritura, bem como os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo a Proposta de Administração da AGD, encontram-se à disposição dos Debenturistas, para consulta, (i) na sede da Emissora; (ii) na Sede do Agente Fiduciário, (ii) no *website* da Emissora (www.estacioparticipacoes.com.br/ri); e (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

João Cox Neto

Presidente do Conselho de Administração